



AUTÓGRAFO Nº 6.957
de 11 de julho de 2024



(Projeto de Lei Complementar nº. 12/2024)

“Dispõe sobre a alteração da redação do art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º. Esta lei complementar dispõe sobre a alteração da redação do art. 217 da Lei Complementar nº 1.231/2017.

Art. 2º O art. 217 da Lei Complementar nº 1.231/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 217. As aposentadorias e pensões por morte já concedidas, ou a conceder, pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal, aos servidores que se encontravam vinculados até 12 de dezembro de 2011 ao extinto regime estatutário previsto na Lei Municipal nº 2.164, de 1979, serão custeadas pelo órgão ao qual estava vinculado o servidor na atividade, ficando a cargo do BOTUPREV, exclusivamente, a análise a parecer sobre o preenchimento dos requisitos de concessão de benefício”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2025.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=0CC9560T4C882372>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0CC9-560T-4C88-2372

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 0CC9-560T-4C88-2372
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>